

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## PORTARIA TRT7.DG Nº 180, de 23 de março de 2017 (\*) Revogada pela Portaria da DG Nº 156/2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3° da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1°, II, alínea k do Ato TRT7 nº 139/2016, considerando o disposto no Processo nº 3.942/2015 e tendo em vista a indicação constante à fl. 285 dos autos, R E S O L V E:

I – DESIGNAR a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Sobral - *ROSANNA DE MOURA BARROS* e a Assistente de Diretor de Secretaria - *GISELLE RAMOS HOLANDA*, para atuarem como Gestora Titular e Substituta, respectivamente, da contratação da empresa COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, objeto do Contrato TRT7 nº 35/2015, relativo ao fornecimento de energia elétrica ao Fórum Trabalhista de Sobral:

I — DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, *GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO* e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, *PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE*, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da contratação da empresa COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, objeto do Contrato TRT7 nº 35/2015, relativo ao fornecimento de energia elétrica ao Fórum Trabalhista de Sobral; (Alterado pela Portaria DG nº 216/2017)

H—DESIGNAR a Assistente de Diretor de Secretaria—GISELLE RAMOS HOLANDA e o Assistente de Juiz—JOSÉ JAILSON BEZERRA DE CARVALHO, para atuarem como Fiscal Titular e Substituto, respectivamente, da execução do mencionado Contrato; H—DESIGNAR a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Sobral—ROSANNA DE MOURA BARROS e a Assistente de Diretor de Secretaria—GISELLE RAMOS HOLANDA, para atuarem como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, da execução do mencionado Contrato; (Alterado pela Portaria DG nº 216/2017)

HI — Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV — Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7



nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

## **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**

Diretora-Geral Substituto

- (\*) Revogada pela Portaria da DG nº 156/2019 Disponbilizada no DEJT, Brasília, DF, n. 2668, 20 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6.
- (\*) Alterada pela Portaria da DG nº 216/2017 Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2206, 10 abr. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 5.